



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

LEI Nº 086/2022

‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento fiscal, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências. ’

O povo do Município de Caiana, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Orçamento Geral do Município de Caiana para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e Fixa a despesa no valor de **R\$ 29.690.279,95**(vinte e nove milhões e seiscentos e noventa mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$
RECEITAS CORRENTES	28.351.963,29
Receitas Tributaria	336.170,00
Receita de Contribuição	959.984,71
Receita Patrimonial	1.045.775,67
Receita de Serviços	76.654,54
Transferências Correntes	25.606.238,37
Outras Receitas Correntes	327.140,00
RECEITA DE CAPITAL	2.080.077,76
Operações de Credito	555.350,00
Alienação de Bens	11.023,40
Transferências de Capital	1.513.704,36
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	2.493.611,64
Receita Intra-Orçamentaria (Instituto de Previdência)	2.493.611,64
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.235.372,74)
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	(3.062.072,74)
(-) Outras Deduções (Instituto de Previdência)	(173.300,00)
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	29.690.279,95



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades de Governo e Funções cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DÓRGÃO – UNIDADE ORÇAMENTARIA	R\$	R\$
01- LEGISLATIVO		1.450.000,00
1.1 – Camara Municipal	1.450.000,00	
02- EXECUTIVO		25.417.279,95
2.1- Gabinete do Prefeito	920.760,64	
2.2- Controle Interno	67.551,66	
2.3- Secretaria de Administração	2.388.858,21	
2.4- Secretaria de Finanças	1.817.891,99	
2.5- Secretaria de Educação e Cultura	6.182.157,50	
2.6- Secretaria de Obras e Infraestrutura	5.576.676,30	
2.8- Secretaria de Assistência Social	1.125.686,42	
2.9- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	626.603,57	
2.10- Secretaria de Saúde	6.680.810,44	
2.11- Secretaria de Agricultura	30.283,22	
03- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.823.000,00
3.0- Instituto de Previdência Municipal	2.823.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		29.690.279,95

DDESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
01-Legislativa	1.450.000,00
04-Administração	3.672.801,19
06-Segurança Publica	75.704,20
08-Assistência Social	1.125.686,42
09-Previdência Social	3.454.439,43
10-Saúde	6.680.810,44
12-Educação	5.331.230,25
13-Cultura	505.017,51
15-Urbanismo	3.327.548,17
16-Habitação	662.260,80
17-Saneamento	708.632,46
28-Gestão Ambiental	1.165,12
20-Agricultura	655.721,67
25-Energia	354.127,76
26-Transporte	524.107,11
27-Desporto e Lazer	345.909,74
28-Encargos Especiais	431.770,88
99-Reserva de Contingencia	383.346,80
TOTAL DE DESPESA FIXADA	29.690.279,95



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

Art. 4º A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 5º Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

- I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de recursos:
 - a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
 - b) Operações de crédito autorizadas;
 - c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 - d) O total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;
- II- Não oneram o limite estabelecido no Inciso I deste artigo:
 - a) As suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;
 - b) As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;
 - c) As suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa;
 - d) O remanejamento ou alteração de fontes de recursos dentro da mesma dotação.

Art. 6º Fica também o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotação orçamentária dos demais Órgãos do Município nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente

Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Caiana (MG), 25 de Novembro de 2022.

Maurício Pinheiro Ferreira
Prefeito Municipal